

I - à homologação do resultado final do concurso;

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

| Cargo | Escolaridade | Vagas |
|------------------------------|----------------|-------|
| Analista de Administração II | Nível Superior | 3 |
| Técnico em Documentação I | Nível Superior | 11 |
| Total | - | 14 |

PORATARIA MGI Nº 6.735, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 14021.141882/2023-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 10 (dez) cargos no quadro de pessoal da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

| Cargo | Escolaridade | Vagas |
|----------------------------------|----------------|-------|
| Analista em Ciência e Tecnologia | Nível Superior | 4 |
| Tecnologista | Nível Superior | 3 |
| Pesquisador | Nível Superior | 3 |
| Total | - | 10 |

PORATARIA MGI Nº 7.531, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 14022.070616/2024-80, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de 50 (cinquenta) pessoas candidatas aprovadas no concurso público para provimento de cargos no quadro de pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), regido pelo Edital CAPES nº 1, de 14 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2023, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação das pessoas candidatas aprovadas no concurso público referido no art. 1º será da CAPES, à qual caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

| Cargo | Escolaridade | Vagas |
|----------------------------------|----------------|-------|
| Analista em Ciência e Tecnologia | Nível Superior | 50 |
| Total | - | 50 |

PORATARIA MGI Nº 7.606, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria MGI nº 4.805, de 12 de julho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, e tendo em vista as informações constantes do Processo SEI nº 10199.115144/2023-48, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Portaria MGI nº 4.805, de 12 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

Parágrafo único. As unidades de que trata o art. 2º desta Portaria terão até 31 de outubro de 2024 para publicação de seus respectivos atos de instituição, conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa Conjunta nº 24, de 28 de julho de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

PORATARIA MGI Nº 7.613, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações constantes do Processo nº 14021.146549/2023-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 1 (um) cargo no quadro de pessoal do Comando da Marinha (CM), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratam sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

| Cargo | Escolaridade | Vagas |
|---------------------------|----------------|-------|
| Juiz do Tribunal Marítimo | Nível Superior | 1 |
| Total | - | 1 |

PORATARIA MGI Nº 7.659, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece as metas globais de avaliação de desempenho institucional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para o ciclo de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 5º, §2º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, no art. 11, §3º, do Decreto nº 8.107, de 6 de setembro de 2013, e no art. 8º, §1º, do Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, considerando o Processo Administrativo nº 19962.000833/2024-14, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma do Anexo, as metas globais da avaliação de desempenho institucional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o ciclo de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK



ANEXO

METAS GLOBAIS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO CICLO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE OUTUBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025

| Meta Global | Indicador | Fórmula de Cálculo | Unidade de Medida | Fonte de Informação | Valor de Referência | Data Valor Ref. | Resultado Previsto (Anual) |
|---|--|---|-------------------|--|---------------------|-----------------------|----------------------------|
| Desenvolver o Módulo de Cadastro e Retificação Online para o Sistema do Cadastro Ambiental Rural (SICAR) | 100% das especificações do novo módulo de Cadastro e Retificação Online definidas | Percentual das especificações definidas | Percentual | Demandas do Sistema Clarity, Apresentações; Documentos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) | 0 | 9/8/2024 | 100% |
| Apresentar quatro novas propostas para transformação do estado e ampliação das capacidades estatais | Quantidade de propostas para ampliação de capacidades estatais | Contagem do número de propostas formalizadas | Unidade | Minutas em PDF; Apresentações; Documento SEI | 3 | 9/8/2024 | 4 |
| Aprimorar a gestão pública por meio da inovação, agilidade e sustentabilidade, cumprindo 68% dos resultados-chave dos objetivos e resultados-chave (OKR) definidos | Índice Integrado de Desempenho Institucional (IDI) | [Somatório de KR alcançados por ciclo de OKR/total de KR definidos por ciclo de OKR]*100 KR = resultados-chave OKR = objetivos e resultados-chave | Percentual | Relatórios de desempenho de KR dos OKR da Secretaria de Gestão e Inovação | 63% | 31/7/2024 | 68% |
| Aumentar em 20% a economia com interoperabilidade para o governo em relação ao ano anterior | Economia com interoperabilidade | Calculadora de interoperabilidade no Portal GOV.BR | Real | Portal GOV.BR | R\$ 3,21 bilhões | 31/8/2023 a 31/7/2024 | R\$ 3,85 bilhões |
| Concluir 86% das melhorias relativas às atividades estruturantes dos processos de trabalho de gestão de pessoas como órgão central do Sistema De Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) | Percentual de melhorias relativas às atividades estruturantes de trabalho de gestão de pessoas | Somatório das métricas: a + b + c + d + e + f + g + h + i + j + k A - total de processos atendidos/total de processos recebidos * 100; B - quantitativo de demandas-solicitação concluídas no prazo/total de demandas-solicitação recebidas * 100; C - total de produtos entregues/total de produtos previstos* 100; D - somatório das médias dos resultados de cada indicador no período/somatório das médias dos índices de metas previstos para cada indicador no período * 100 E - quantidade de processos de alteração de exercício e de redistribuição analisados/quantidade de processos de alteração de exercício e de redistribuição atribuídos * 100; F - quantidade de processos de pedidos de concursos analisados/quantidade de processos de pedidos de concursos priorizados no período avaliativo * 100; G - quantidade de processos de pedidos de contratação por tempo determinado analisados/quantidade de processos de pedidos de contratação por tempo determinado recebidos no período avaliativo * 100; H - % de unidades do órgão dimensionadas/ total de unidades priorizadas para o DFT no órgão; i - número de órgãos atendidos com o DFT / total de órgãos com pedido de concurso autorizado; J - (somatória de projetos de plataformas, de automatização, de integração, de simplificação concluídos)/planejados *100 K - percentual de eficiência da folha de pagamento acumulada no período/periodo | Percentual | Sistema Eletrônico de Informações (Sei); Relatórios e Planilhas Internos; Planner; Sistema de Demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siap); Portal Sipec (Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP); Business Intelligence (BI); Sistema de Indicadores de Resultados ICG Qualitatin; SisOuvidor; Plataforma Gov.Br, Central Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) - Sistema Citismart; Sistema de Controle de Prazos; Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe); Sistema Administrativo Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos (CGAAD); Sistema de Dimensionamento de Pessoas (Sisdip) e Painel Gerencial; Sistema Seleção; E-Mail; Painel Gerencial Qlik Sense. | 0 | 9/8/2024 | 86% |
| Concluir 80% das ações relativas à democratização das relações de trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida e do ambiente de trabalho do servidor e da servidora no âmbito do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) | Percentual de tratamento das demandas e dos projetos concernentes à competência da Secretaria das Relações de Trabalho (SRT) | Somatório das métricas a + b + c + d + e + f + g + h A - quantitativo de demandas-solicitação concluídas / total de demandas-solicitação recebidas * 100; b - quantitativo de projetos concluídos / total de projetos previstos * 100; C - quantitativo de normativos publicados / total de normativos previstos * 100; d - total de processos respondidos / total de processos recebidos * 100; E - total de meses setoriais instaladas / total de meses setoriais solicitadas * 100; F - total de itens tratados da pauta unificada da bancada sindical na mesa central / total de itens apresentados na pauta unificada da bancada sindical na mesa central * 100; G - total de processos de transposição recebidos para analisar/ total de processos analisados publicados em atas-portarias * 100; e H - total de grupos de trabalho concluídos / total de grupos de trabalho previstos * 100. | Percentual | Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siap); Sistema de Demandas do Serviço de Informação ao Cidadão (Sic), Ouvidoria/Sisouvir do MGI, Auditorias da Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU); Planilhas de controle de demandas, Painel Bi e planilha de monitoramento de projetos; Sistema de Controle de Prazos, Atos publicados no site do MGI e no Diário Oficial da União, Relatórios internos e termos de acordo pactuados. | 0 | 9/8/2024 | 80% |
| Realizar seminários e fóruns de discussão sobre assuntos pertinentes à governança das empresas estatais | Seminários/fóruns de debate sobre assuntos pertinentes à governança das empresas estatais realizados | Quantidade de seminários/fóruns realizados | Unidade | Divulgação no site da SEST | 0 | 9/8/2024 | 3 |
| Destinar imóveis para políticas públicas | Número de imóveis destinados para políticas públicas | Somatório de contratos/termos de destinação para as categorias de utilização enquadradas como políticas públicas | Unidade | Relatório mensal SPU (Gabinete Adjunto de Informações em Apoio à Decisão - GAIA) | 147 | 30/6/2024 | 213 |



| | | | | | | | |
|---|---|--|------------|--|-----------|-----------|-----------|
| Atender as solicitações de serviços compartilhados via canais de atendimento do ColaboraGov | Percentual de demandas concluídas por meio dos canais de atendimento do ColaboraGov, dentro do prazo estabelecido para cada demanda | Percentual de demandas concluídas dentro do prazo = (somatório de solicitações concluídas dentro do prazo via sistema Compartilha Serviços e Compartilha Gestão) / (somatório de solicitações concluídas via sistemas Compartilha Serviços e Compartilha Gestão) *Serão desconsideradas as solicitações canceladas pelo usuário | Percentual | Sistemas Compartilha Serviços e Compartilha Gestão | 90% | 30/6/2024 | 75% |
| Avaliar o grau de resolutividade dos requerimentos de gestão de pessoas | Índice de resolutividade dos requerimentos de gestão de pessoas | IR = [(DC / DR) x 100] IR = Índice de Resolutividade DC = Demandas Concluídas DR = Demandas Recebidas (*) apuração anual (**) resultado: quanto maior melhor (*) valor máximo: 100% | Percentual | Módulo de Requerimentos do Sigepe | 0 | 9/8/2024 | 80% |
| Aumentar em 10% o número de documentos disponibilizados à Consulta Pública | Número de documentos disponibilizados à consulta pública | Somatório de documentos disponíveis para acesso | Unidade | Sistema de Informações do Arquivo Nacional (SIAN) | 2.456.361 | 30/6/2024 | 2.701.997 |

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU de 03 de julho de 2024, que define os produtos manufaturados que serão objeto de margem de preferência normal nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º e o art. 8º do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º A Resolução SEGES/CICS-MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência normal de 10% (dez por cento) para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo I desta Resolução e que atendam à regra de origem indicada." (NR)

"Art. 2º

II - código NCM - código da Nomenclatura Comum do Mercosul;

III - código CFI - código do Credenciamento Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e

IV - código CFI-A: código válido do Credenciamento Financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES do tipo A." (NR)

Art. 2º. O anexo I da Resolução SEGES/CICS-MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU de 03 de julho de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

ROBERTO POJO
Presidente da Comissão

ANEXO

| NCM | Descrição | Regra de origem | Incluído por |
|----------|--|-----------------|--------------|
| 84291110 | Bulldozers e angledozeres de lagartas (esteiras), de potência no volante igual ou superior a 387,76 kW (520 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84291190 | Bulldozers e angledozeres de lagartas (esteiras), outros | Código CFI | Res.3 |
| 84291910 | Bulldozers, de potência no volante igual ou superior a 234,90 kW (315 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84291990 | Bulldozers, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84292010 | Motoniveladores articulados, de potência no volante igual ou superior a 205,07 kW (275 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84292090 | Niveladores, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84293000 | Raspô-transportadores (scrapers) | Código CFI | Res.3 |
| 84294000 | Compactadores e rolos ou cilindros compressores | Código CFI | Res.3 |
| 84295111 | Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal, do tipo utilizado em minas subterrâneas | Código CFI | Res.3 |
| 84295119 | Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84295121 | Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1, de potência no volante igual ou superior a 454,13 kW (609 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84295129 | Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos do item 8430.69.1, outras | Código CFI | Res.3 |
| 84295191 | Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal, de potência no volante igual ou superior a 297,5 kW (399 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84295192 | Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal, de potência no volante inferior ou igual a 43,99 kW (59 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84295199 | Carregadores e pás carregadoras, de carregamento frontal, outras | Código CFI | Res.3 |
| 84295211 | Escavadores, de potência no volante igual ou superior a 484,7 kW (650 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84295212 | Escavadores, de potência no volante inferior ou igual a 40,3 kW (54 HP) | Código CFI | Res.3 |
| 84295219 | Escavadores, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84295220 | Infraestruturas motoras, próprias para receber equipamentos das subposições 8430.49, 8430.61 ou 8430.69, mesmo com dispositivo de deslocamento sobre trilhos | Código CFI | Res.3 |
| 84295290 | Infraestruturas motoras, outras | Código CFI | Res.3 |
| 84295900 | Pás mecânicas, escavadores, carregadores e pás carregadoras, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84301000 | Bate-estacas e arranca-estacas | Código CFI | Res.3 |
| 84302000 | Limpas-neves | Código CFI | Res.3 |
| 84303110 | Cortadores de carvão ou de rocha autopropulsados | Código CFI | Res.3 |
| 84303190 | Outras máquinas para perfuração de túneis ou de galerias autopropulsadas | Código CFI | Res.3 |
| 84303910 | Cortadores de carvão ou de rocha não autopropulsados | Código CFI | Res.3 |
| 84303990 | Outras máquinas para perfuração de túneis ou de galerias não autopropulsadas | Código CFI | Res.3 |
| 84304110 | Perfuratriz de percussão | Código CFI | Res.3 |
| 84304120 | Perfuratriz rotativa | Código CFI | Res.3 |
| 84304130 | Máquinas de sondagem autopropulsadas, rotativas | Código CFI | Res.3 |
| 84304190 | Outras máquinas de sondagem ou de perfuração autopropulsadas | Código CFI | Res.3 |
| 84304910 | Perfuratriz de percussão | Código CFI | Res.3 |
| 84304920 | Máquinas de sondagem não autopropulsadas, rotativas | Código CFI | Res.3 |
| 84304990 | Outras máquinas de sondagem ou de perfuração não autopropulsadas | Código CFI | Res.3 |
| 84305000 | Outras máquinas e aparelhos, autopropulsados | Código CFI | Res.3 |
| 84306100 | Máquinas de comprimir ou de compactar | Código CFI | Res.3 |
| 84306911 | Equipamentos frontais para escava-carregadores ou carregadores com capacidade de carga superior a 4 m³ | Código CFI | Res.3 |
| 84306919 | Equipamentos frontais para escava-carregadores ou carregadores, outros | Código CFI | Res.3 |
| 84306990 | Outras máquinas e aparelhos, exceto autopropulsados | Código CFI | Res.3 |
| 84791010 | Automotrices para espalhar e calcar pisos (pavimentos) betuminosos | Código CFI | Res.3 |
| 84791090 | Outras máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes | Código CFI | Res.3 |

